



IRTPDJ MINAS

INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica INDOMITAS COLETIVA FEMINISTA cujo recibo é MG23483614 e o identificador 00072100265920 foi analisada com sucesso.

A Constituição para o CNPJ 35.224.007/0001-71 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas De Belo Horizonte - MG com o número de registro:

NRC: 055673PJ00142466-51

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



35224007000171



055673PJ0014246651



REGISTRO	INDÔMITAS COLETIVA FEMINISTA	LIVRO A
142466	CNPJ 35.224.007/0001-71	
EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PRIVADA "INDÔMITAS COLETIVA FEMINISTA". Sede e Foro: BELO HORIZONTE, MG, R Dos Aimores, 615, APT 403, Bairro Funcionarios. OBJETIVO: a indomitas tem por principal finalidade o fomento do protagonismo de mulheres nos espaços públicos e privados, a luta contra todas as formas de opressão exercidas e a busca da igualdade e equidade entre os gêneros, ser instrumento de intervenção social dos interesses das mulheres, contribuindo na elaboração de políticas públicas, com atuação de forma ativa, conforme as diretrizes constantes deste estatuto e regulamento, assim como: desenvolver atividades educativas, tais como palestras, eventos, cursos, formações, com o fito de auxiliar mulheres no seu processo de emancipação individual e coletiva, estabelecendo o intercâmbio de conhecimentos e experiências, desenvolver atividades educativas, tais como palestras, eventos, cursos, formações, com o fito de auxiliar homens na construção de novas masculinidades, não opressivas e não violentas, realizar campanhas e construção de diálogo de conscientização da sociedade acerca da importância da equidade de gênero, promover ações educativas para prevenção de práticas de assédio moral e sexual contra mulheres nos espaços institucionais, bem como contra práticas discriminatórias de qualquer espécie, promover ações educativas para superação do machismo, do sexismo, da misoginia, racismo e homofobia, nas diversas esferas da sociedade, tais como o lar, escola, redes sociais, trabalho, promover e facilitar atividades sociais voltadas para empoderamento feminino e combate a todas as formas de violência e discriminação contra a mulher. promover intervenções para garantir a igualdade remuneratória entre mulheres e homens, visando a superação das diferenças salariais em desfavor das mulheres, bem como ultrapassar as dificuldades de evolução nas carreiras profissionais femininas, realizar eventos e seminários para mulheres palestrarem, bem como fomentar e estimular o desenvolvimento de trabalhos acadêmicos e culturais com protagonismo feminino, bem como incentivar, editar ou promover a publicação de livros e outras obras, realizar a coleta de informações estatísticas relativamente a mulher, com vistas a implementação de ações específicas e direcionadas, realizar abordagem multidisciplinar acerca de temas como assédios e violências contra a mulher, com as várias dimensões envolvendo os temas (direitos das famílias, criminal, trabalhista, sucessões, cível, previdenciário, psicologia, assistência social, mediadoras, consteladoras sistêmicas, contabilidade, dentre outras), apoiar e incentivar a defesa, garantia e exercício das prerrogativas das mulheres no exercício de suas profissões, orientar mulheres em situação de violência sobre órgãos competentes para acolhimento e auxílio institucionais, incentivar e realizar a formação de lideranças femininas, desenvolver cursos de capacitação política para mulheres, incentivar e apoiar candidaturas femininas na política e demais instituições, criar premiação específica destinada a projetos e práticas exitosas que visem garantir o protagonismo da mulher em espaços de poder e nos poderes instituídos do estado, criar premiação específica para homenagear mulheres de destaque, cujo trabalho desenvolvido tenha sido relevante para mulheres ou para a sociedade, e que possam inspirar outras pessoas a		



REGISTRO	INDÔMITAS COLETIVA FEMINISTA	LIVRO A
142466	CNPJ 35.224.007/0001-71	
	fazerem muito mais, criar selo específico para eventos, instituições ou negócios que assumam o compromisso 50-50, engajadas com a causa da diversidade e equidade de gênero. buscar desenvolvimento contínuo e permanente de ações integradas com órgãos públicos, meio acadêmico e organizações sociais, que sejam alinhadas com a defesa genérica dos direitos da mulher, promover a observância das diretrizes e recomendações para ações afirmativas recomendadas mundialmente pela ONU, fomentar a conscientização da sociedade civil brasileira sobre a necessária ampliação da representatividade feminina nos espaços de poder e decisão públicos e privados, bem como nos ambientes político, corporativo e institucional, defesa dos direitos estabelecimentos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita, ajuizar ação civil pública e coletiva, nos termos da lei vigente, além de atuar como amicus curiae perante quaisquer órgãos jurisdicionais, na defesa dos direitos das mulheres ou em demandas que coloquem em risco direitos das mulheres e/ou da sociedade, criar e gerir fundos para seu funcionamento e promoção de suas atividades fins, viabilizando campanhas de arrecadação de fundos, bem como de projetos próprios ou de terceiros, alienar ou dispor de produtos e serviços decorrentes das atividades relacionadas, sendo toda a renda, recursos ou resultados operacionais obrigatoriamente aplicados na consecução dos seus objetivos institucionais. firmar contratos, convenios, acordos, fomento, colaboração, cooperação e parcerias com pessoas físicas ou jurídicas, organizações sociais, universidades, centros de pesquisa, entidades, instituições públicas, privadas e mistas, conselhos de classe, nacionais internacionais, entidades supranacionais, para consecução de seus objetivos. buscar o patrocínio de projetos e ações em empresas privadas e organizações públicas. DURAÇÃO: associação sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração.. ADMINISTRAÇÃO: será administrada pelos seguintes órgãos: Assembleia Geral e o Conselho de Fundadoras, sendo o Conselho de Fundadoras formado por uma Presidenta, uma Vice Presidenta, duas Secretárias e Duas Tesoureiras. MANDATO: 03 anos. CONVOCAÇÃO: a Assembleia Geral será convocada sempre que necessário, mediante prévio e geral anúncio por meio de correspondência eletrônica, ou site da Coletiva, ou edital afixado na sede, com antecedência mínima de 10 dias. COMPETE AG: decidir pela alteração do Estatuto Social, decidir sobre a extinção da Coletiva. CASO DE DISSOLUÇÃO: satisfeito o passivo, o remanescente do patrimônio será destinado à outra Organização Não Governamental sem fins econômicos e de interesse público e com o idêntico objetivo social. RESPONSABILIDADE: as associadas não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Coletiva. REPRESENTAÇÃO: compete à Presidente em conjunto com a Primeira Tesoureira.. REQUERENTE E APRESENTANTE: Michele Milanez Schneider Arcieri, casado(a), nacionalidade brasileira, advogada, residente na R. Dos Aimores, 615, 403, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, CPF 721.002.659-20, portador(a) da identidade RG 5.145.919-9. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. Dou fé. Belo Horizonte, 17 de Outubro de 2019. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 588038 - (6406-3) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$100.42 TFFJ: R\$36.19 Rec: R\$6.03 Total: R\$147.66 // (8101-8) - Quantidade de	



REGISTRO	INDÔMITAS COLETIVA FEMINISTA	LIVRO A
142466	CNPJ 35.224.007/0001-71	
	Arquivamentos: 20 - Emol: R\$126.80 TFJ: R\$39.80 Rec: R\$7.20 Total: R\$166.60 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$16.47 TFJ: R\$5.05 Rec: R\$0.99 Total: R\$22.51 - Selo Consulta: DED18355 Cod. Segurança: 3940.6883.2296.0534	
AV. 1	Ata do dia 10/07/2019, de Fundação da Associação que se denominará "INDÔMITAS COLETIVA FEMINISTA", aprovação do Estatuto, e Eleição e Posse do Conselho de Fundadoras que terá mandato de 03 anos, e que ficou assim constituída: PRESIDENTA: Michele Milanez Schneider Arcieri, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, inscrita na OAB/MG nº 110662, CPF nº 721002659-20, RG 5.145.919-9 (SSP/PR), residente e domiciliada à rua dos Aimorés, 615/403, Bairro Funcionários, CEP 30140-075, Belo Horizonte/MG; VICE-PRESIDENTA: Ana Luisa Evangelista Da Silva Faria, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, inscrita na OAB/MG nº 138330, CPF nº 791814816-91, residente e domiciliada à rua Pium-í, 1435/302, Bairro Sion, CEP 30310-080, Belo Horizonte/MG; PRIMEIRA SECRETÁRIA: Ana Paula Souza Silva, brasileira, natural de Belo Horizonte/MG, divorciada, advogada inscrita na OAB/MG nº 154176, Carteira de Identidade MG 6.692.309 (SSP/MG), CPF 919642966-68, residente e domiciliada na Rua Antônio Quirino da Silva, 814, Bairro Ingá, Betim/MG, CEP 32604-570; SEGUNDA SECRETÁRIA: Janaina Maria De Castro Prates, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/MG nº 104268, Carteira de Identidade MG 11.358.589 (SSP/MG), CPF: 012.866.226-38, residente e domiciliada na Rua General Dionísio Cerqueira, nº 1028/302, Bairro Gutierrez, CEP: 30441-058, Belo Horizonte/MG; PRIMEIRA TESOUREIRA: Izabela De Faria Miranda, brasileira, solteira, nascida em 05/09/1985, advogada, inscrita na OAB/MG nº 133230, CPF 078916506-67, residente e domiciliada a rua Elvira Augusta, 370A, Boa Vista, CEP 31060-440, Belo Horizonte/MG; SEGUNDA TESOUREIRA: Sandra Peixoto Barcelos De Oliveira, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, RG MG 3.772.731 (SSPMG), CPF 752003096-20, inscrita na OAB/MG nº 124787, residente e domiciliada na Rua Leiria, 183, Santa Cruz Industrial, Contagem/MG, CEP 32340-500. Dou fé. Belo Horizonte, 17 de Outubro de 2019. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 588038 - (6418-8) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$100.42 TFJ: R\$36.19 Rec: R\$6.03 Total: R\$147.66 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 2 - Emol: R\$12.68 TFJ: R\$3.98 Rec: R\$0.72 Total: R\$16.66 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$16.47 TFJ: R\$5.05 Rec: R\$0.99 Total: R\$22.51 - Selo Consulta: DED18377 Cod. Segurança: 4791.0925.1751.8755	





INDÔMITAS
Coletiva Feminista



INDÔMITAS COLETIVA FEMINISTA

ESTATUTO SOCIAL

PALAVRAS CHAVE: MULHER. FEMINISTA. Fundadoras advogadas, racismo, desigualdade, igualdade social, liberdade, equidade, paridade, diversidade, feminismos, transformação, preconceito, Direitos Humanos, formação política e apoio, homofobia, transfobia, LGBTQI+, sororidade, empoderamento (feminino, econômica, racial, emocional), combate ao machismo, representatividade, masculinidades (tóxica), políticas de masculinidades, violência doméstica, justiça social, estado democrático de direito, classe, advocacia humanizada, métodos adequados de solução de conflitos, políticas educacionais, fomento, colaboração e cooperação.

PREÂMBULO

INDÔMITAS COLETIVA FEMINISTA é uma associação composta por Mulheres, que surge da inquietação de seis feministas, advogadas, que se negam a curvar-se diante de uma sociedade desigual, baseada em normas de gênero, que servem para acentuar as relações de poder estabelecidas pelos homens face às Mulheres. Unidas pelo desejo de transformar essa realidade, amadurecidas pelos ideais e discursos trazidos pelos diversos movimentos sociais, propõem-se então a combater todas as formas de opressão.

INDÔMITAS são ilustres Mulheres repletas de dignidade, indomadas, invencíveis; são aquelas que não se deixam subjugar, de quem não se deixa vencer, que não podem ser domesticadas. São Mulheres que buscam, simplesmente, ocupar o seu justo lugar na sociedade.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º: Sob a denominação de "**INDÔMITAS COLETIVA FEMINISTA**", ou pela forma abreviada "**INDÔMITAS**" ou "**COLETIVA**", fica instituída esta Associação, entidade civil sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração, caracterizada pelo agrupamento de Mulheres, e que se regerá por este estatuto, regimento interno e legislação que lhe for aplicada, para consecução de objetivos comuns.

ARTIGO 2º: A **INDÔMITAS** tem sua sede e foro localizada na Rua dos Aimorés, nº 615/403, Bairro Funcionários, CEP 30140-075, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas



INDÔMITAS
Coletiva Feminista



Gerais, podendo abrir, transferir, extinguir filiais, escritórios ou agências, ou quaisquer outros estabelecimentos em outras localidades no Brasil ou exterior.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS, MISSÃO, FINALIDADE E OBJETIVOS

ARTIGO 3º: Os princípios que regem esta Coletiva no desenvolvimento de suas atividades serão os seguintes: feminismo interseccional, respeito à diversidade e busca por justiça social.

PARAGRAFO ÚNICO. Na consecução de seus objetivos, a Coletiva adotará diversas frentes de atuação, nas áreas da educação, assistência social, assistência jurídica gratuita, cultura, ocupação institucional e política, pautando-se pela legalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

ARTIGO 4º: A **INDÔMITAS** tem por missão lutar contra todas as formas de opressão, exercidas em face das Mulheres, para construção de uma sociedade justa e igualitária.

ARTIGO 5º: A **INDÔMITAS** tem por principal finalidade o fomento do protagonismo de Mulheres nos espaços públicos e privados, a luta contra todas as formas de opressão exercidas e a busca da igualdade e equidade entre os gêneros, ser instrumento de intervenção social dos interesses das Mulheres, contribuindo na elaboração de políticas públicas, com atuação de forma ativa, conforme as diretrizes constantes deste estatuto e regulamento, assim como:

5.1. Desenvolver atividades educativas, tais como palestras, eventos, cursos, formações, com o fito de auxiliar Mulheres no seu processo de emancipação individual e coletiva, estabelecendo o intercâmbio de conhecimentos e experiências;

5.2. Desenvolver atividades educativas, tais como palestras, eventos, cursos, formações, com o fito de auxiliar homens na construção de novas masculinidades, não opressivas e não violentas;

5.3. Realizar campanhas e construção de diálogo de conscientização da sociedade acerca da importância da equidade de gênero;

5.4. Promover ações educativas para prevenção de práticas de assédio moral e sexual contra Mulheres nos espaços institucionais, bem como contra práticas discriminatórias de qualquer espécie;

5.5. Promover ações educativas para superação do machismo, do sexismo, da misoginia, racismo e homofobia, nas diversas esferas da sociedade, tais como o lar, escola, redes sociais, trabalho;



5.6. Promover e facilitar atividades sociais voltadas para o empoderamento feminino e combate a todas as formas de violência e discriminação contra a Mulher.

5.7. Promover intervenções para garantir a igualdade remuneratória entre Mulheres e homens, visando a superação das diferenças salariais em desfavor das Mulheres, bem como ultrapassar as dificuldades de evolução nas carreiras profissionais femininas;

5.8. Realizar eventos e seminários para Mulheres palestrarem, bem como fomentar e estimular o desenvolvimento de trabalhos acadêmicos e culturais com protagonismo feminino, bem como incentivar, editar ou promover a publicação de livros e outras obras;

5.9. Realizar a coleta de informações estatísticas relativamente à mulher, com vistas à implementação de ações específicas e direcionadas;

5.10. Realizar abordagem multidisciplinar acerca de temas como assédios e violências contra a Mulher, com as várias dimensões envolvendo os temas (direitos das famílias, criminal, trabalhista, sucessões, cível, previdenciário, psicologia, assistência social, mediadoras, consteladoras sistêmicas, contabilidade, dentre outras);

5.11. Apoiar e incentivar a defesa, garantia e exercício das prerrogativas das Mulheres no exercício de suas profissões;

5.12. Orientar Mulheres em situação de violência sobre órgãos competentes para acolhimento e auxílio institucionais;

5.13. Incentivar e realizar a formação de lideranças femininas;

5.14. Desenvolver cursos de capacitação política para Mulheres;

5.15. Incentivar e apoiar candidaturas femininas na política e demais instituições;

5.16. Criar premiação específica destinada a projetos e práticas exitosas que visem garantir o protagonismo da Mulher em espaços de poder e nos Poderes Instituídos do Estado;

5.17. Criar premiação específica para homenagear Mulheres de destaque, cujo trabalho desenvolvido tenha sido relevante para Mulheres ou para a sociedade, e que possam inspirar outras pessoas a fazerem muito mais;

5.18. Criar selo específico para eventos, instituições ou negócios que assumam o compromisso "50-50", engajadas com a causa da diversidade e equidade de gênero.

5.19. Buscar desenvolvimento contínuo e permanente de ações integradas com órgãos públicos, meio acadêmico e organizações sociais, que sejam alinhadas com a defesa genérica dos direitos da mulher;

5.20. Promover a observância das diretrizes e recomendações para ações afirmativas recomendadas mundialmente pela ONU;

5.21. Fomentar a conscientização da sociedade civil brasileira sobre a necessária ampliação da representatividade feminina nos espaços de poder e decisão públicos e privados, bem como nos ambientes político, corporativo e institucional;



INDÔMITAS
Coletiva Feminista



5.22. Defesa dos direitos estabelecimentos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita;

5.23. Ajuizar ação civil pública e coletiva, nos termos da Lei vigente, além de atuar como *amicus curiae* perante quaisquer órgãos jurisdicionais, na defesa dos direitos das Mulheres ou em demandas que coloquem em risco direitos das Mulheres e/ou da sociedade;

5.24. Criar e gerir fundos para seu funcionamento e promoção de suas atividades fins, viabilizando campanhas de arrecadação de fundos, bem como de projetos próprios ou de terceiros;

5.25. Alienar ou dispor de produtos e serviços decorrentes das atividades relacionadas, sendo toda a renda, recursos ou resultados operacionais obrigatoriamente aplicados na consecução dos seus objetivos institucionais.

5.26. Firmar contratos, convênios, acordos, fomento, colaboração, cooperação e parcerias com pessoas físicas ou jurídicas, organizações sociais, universidades, centros de pesquisa, entidades, instituições públicas, privadas e mistas, conselhos de classe, nacionais e internacionais, entidades supranacionais, para consecução de seus objetivos.

5.27. Buscar o patrocínio de projetos e ações em empresas privadas e organizações públicas;

PARÁGRAFO 1º: A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

PARÁGRAFO 2º: Não haverá distribuição de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, a associadas, conselheiras, fundadoras, diretoras, empregadas ou doadores eventuais. Acaso existam, os excedentes serão aplicados integralmente na consecução dos objetivos sociais.

CAPÍTULO III

DAS ASSOCIADAS

ARTIGO 6º. Serão consideradas associadas todas as pessoas físicas e jurídicas que, possuindo capacidade para exercer direitos e obrigações e sem impedimentos legais, forem admitidas no quadro social mediante o cumprimento das regras deste estatuto e da legislação pertinente, e que serão admitidas nas seguintes categorias:



INDÔMITAS
Coletiva Feminista



6.1. FUNDADORAS: são as seis Mulheres feministas advogadas que fundaram a **INDÔMITAS COLETIVA FEMINISTA**, responsáveis pela constituição, administração e manutenção da associação, e que tenham assinado a ata de constituição;

6.2. ASSOCIADAS: são as Associadas com pertinência temática à Coletiva, admitidas conforme o preenchimento dos requisitos contidos no art. 7º.

PARÁGRAFO 1º: As Associadas não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Coletiva, como também não terão direito algum sobre os bens patrimoniais desta.

PARÁGRAFO 2º: O quadro social da **INDÔMITAS** será constituído em número ilimitado de ASSOCIADAS;

PARÁGRAFO 3º: Poderão ser admitidas como **BENEMÉRITAS** a pessoa natural ou jurídica com destaque em trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Coletiva, cuja atuação esteja alinhada com as finalidades deste estatuto, ou que, de algum modo, contribuam para a persecução de suas atividades. Estas Associadas obedecerão aos critérios de ingresso previstos no artigo 8º, e não terão direito a voto, salvo as votações para as matérias contidas no artigo 59 do Código Civil.

PARÁGRAFO 4º: Poderão ser admitidos homens como associados nas categorias constantes do parágrafo 3º deste artigo, desde que os candidatos, conhecendo o Estatuto e os fundamentos da Coletiva, proponham-se a pugnar por seus princípios, objetivos e/ou tenham prestado relevantes serviços à sociedade.

DA ADMISSÃO, SAÍDA E EXCLUSÃO DE ASSOCIADAS

ARTIGO 7º: A admissão de novas ASSOCIADAS, se dará mediante aprovação unânime das FUNDADORAS, com observância aos seguintes requisitos:

7.1. Apresentar os documentos de identificação correspondentes;

7.2. Concordar com o presente estatuto, com o preenchimento de termo específico, e ser coerente, em sua atuação interna e externa à coletiva, com os princípios nele definidos;

7.3. Ter idoneidade moral e reputação ilibada, e cuja indicação tenha sido feita por outra Associada;

7.4. Ter capacidade para exercer direitos e assumir obrigações;

7.5. Realizar a quitação da primeira mensalidade associativa, conforme regulamento interno.

ARTIGO 8º. O afastamento de qualquer Associada do quadro social poderá ocorrer nas seguintes formas:

8.1. Solicitando licença;



8.2. Pedindo desligamento definitivo;

8.3. Mediante suspensão e exclusão, conforme previsão no artigo 10º.

PARAGRAFO 1º. As licenças serão concedidas pelo CONSELHO DE FUNDADORAS, por prazo determinado de 01 (um) ano, renovável a pedido, limitado a 04 (quatro) anos;

PARAGRAFO 2º. O pedido de desligamento deverá ser feito através de requerimento por escrito dirigido ao CONSELHO DE FUNDADORAS.

PARAGRAFO 3º. Enquanto vigente e regular a licença mencionada, a ASSOCIADA mantém a qualidade de Associada.

ARTIGO 9º: A ASSOCIADA poderá ser suspensa ou excluída da Coletiva pelo Conselho de FUNDADORAS por justa causa, ou motivo relevante, assegurando o direito de defesa e a possibilidade de recurso à Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

9.1. Deixar de cumprir quaisquer de seus deveres;

9.2. Infringir disposição estatutária ou decisão dos órgãos sociais;

9.3. Promover ou colaborar com práticas ilícitas que vão contra os princípios da **INDÔMITAS**, bem como desvio de dinheiro ou bens da Coletiva;

9.4. Praticar qualquer ato que enseje desabono ou descrédito da Coletiva ou de suas Associadas;

9.5. Praticar atos ou valer-se do nome da Coletiva para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiras;

ARTIGO 10º. Havendo decisão de suspensão ou exclusão, o Conselho de FUNDADORAS enviará à Associada notificação escrita, contendo a descrição dos fatos e motivos que levaram à suspensão ou exclusão, para que a ASSOCIADA, se desejar, apresente em 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento, recurso dirigido à ASSEMBLEIA GERAL. Recebido o recurso, deverá ser convocada pelo Conselho de FUNDADORAS, extraordinariamente, ASSEMBLEIA GERAL para deliberação na forma deste estatuto.

DOS DIREITOS DAS ASSOCIADAS

ARTIGO 11º: São direitos das ASSOCIADAS, quites com suas obrigações sociais:

11.1. Participar ativamente de todas as atividades da Coletiva;

11.2. Usufruir das vantagens ou direitos recorrentes da existência e ações da Coletiva;

11.3. Indicar os pedidos de admissão de novas Associadas;

11.4. Receber publicações e informações distribuídas pela Coletiva;

11.5. Participar das assembleias gerais, com direitos a voto e voz;



INDÔMITAS
Coletiva Feminista



11.6. Apresentar sugestões e projetos que visem o aperfeiçoamento dos fins institucionais da Coletiva, incluindo por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, questões na pauta de assembleias gerais, mediante solicitação formal encaminhada às FUNDADORAS.

11.7. Convocar a Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto, garantido, a 1/5 (um quinto) das Associadas, o direito de promovê-la, desde que estejam quites com as obrigações sociais, conforme artigo 60 do Código Civil.

PARÁGRAFO 1º: Os direitos previstos nesse artigo estendem-se às Associadas BENEMÉRITAS, com exceção dos itens 11.5 e 11.7.

PARAGRAFO 2ª. Podem ser prestadoras de serviço da COLETIVA todas as Associadas.

DOS DEVERES DAS ASSOCIADAS

ARTIGO 12º: São deveres das ASSOCIADAS:

12.1. Respeitar e cumprir as decisões das assembleias gerais, o estatuto, regulamentos e as determinações do Conselho de FUNDADORAS;

12.2. Pagar a contribuição social na forma em que for fixada;

12.3. Comparecer às assembleias gerais quando convocadas, e ainda participar e promover as atividades patrocinadas pela Coletiva;

12.4. Comunicar, por escrito, ao Conselho de FUNDADORAS, qualquer alteração de domicílio e ou residência;

12.5. Satisfazer pontualmente os compromissos assumidos individual ou coletivamente;

12.6. Zelar pela reputação e pelo reconhecimento da Coletiva;

12.7. Integrar os grupos de trabalho para os quais for designada, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pelo Conselho de FUNDADORAS e/ou ASSEMBLEIA GERAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão exigidos das BENEMÉRITAS os deveres estabelecidos nas alíneas "12.3." e "12.5." do *caput* deste artigo.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 13º: A INDÔMITAS será administrada pelos seguintes órgãos:

13.1. ASSEMBLEIA GERAL;

13.2. CONSELHO DE FUNDADORAS;

DA ASSEMBLEIA GERAL



ARTIGO 14º: A ASSEMBLEIA GERAL é o órgão soberano da Coletiva e será composta pelas Associadas em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários.

PARÁGRAFO 1º: A Assembleia Geral será convocada sempre que necessário, para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio por meio de correspondência eletrônica, ou site da coletiva, ou edital afixado na sede, com antecedência mínima de 10 dias.

- (i) pela Presidenta;
- (ii) pela Vice – presidenta;
- (iii) por requerimento dirigido à Presidenta assinado por, no mínimo, 1/5 (um quinto) das Associadas.

PARÁGRAFO 2º: A ASSEMBLEIA GERAL reunir-se-á:

14.1. ORDINARIAMENTE, uma vez por ano, especialmente para se deliberar sobre as seguintes matérias:

14.1.1. Aprovação da proposta de programação anual da Coletiva, submetida pelo CONSELHO DE FUNDADORAS;

14.1.2. Discussão e homologação das contas e do balanço preparados pelo CONSELHO DE FUNDADORAS.

14.2. EXTRAORDINARIAMENTE, para tratar de assuntos específicos sempre que os interesses sociais, este estatuto, ou a lei assim exigirem.

ARTIGO 15º: Compete à ASSEMBLEIA GERAL:

15.1. Deliberar sobre qualquer matéria de interesse da **INDÔMITAS** que seja submetida a sua apreciação;

15.2. Eleger e destituir os cargos que compõem o CONSELHO DE FUNDADORAS;

15.3. Apreciar recursos contra decisões do CONSELHO DE FUNDADORAS;

15.4. Decidir pela alteração do estatuto social;

15.5. Decidir sobre a extinção da Coletiva, e nomear liquidante;

15.6. Deliberar sobre a gestão do patrimônio da Coletiva, bem como a conveniência de alienar, hipotecar, permutar ou aceitar bens patrimoniais, concedendo autorização ao CONSELHO DE FUNDADORAS para tal fim;

15.7. Decidir sobre a organização de novas unidades da Coletiva (filiais) ou entidades com personalidades jurídicas distintas da **INDÔMITAS**, podendo abrir, transferir, extinguir filiais, escritórios ou agências, ou quaisquer outros estabelecimentos em outra localidade no Brasil ou no exterior;

15.8. Apreciar os relatórios do CONSELHO DE FUNDADORAS e decidir sobre as aprovações das contas e dos balanços anuais.



15.9. Decidir sobre a suspensão ou exclusão de ASSOCIADA, após o trâmite previsto no artigo 11º.

ARTIGO 16º: Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta das ASSOCIADAS presentes e, decorridos 30 (trinta) minutos, em segunda convocação, com qualquer número, ressalvado o disposto no parágrafo 1º deste Artigo.

PARÁGRAFO 1º: os casos previstos nos incisos 15.2, 15.4 e 15.5 do artigo 15º, a matéria não poderá ser deliberada, em primeira convocação, sem a maioria absoluta das ASSOCIADAS presentes, ou com menos de 2/3 (dois terços) na segunda convocação.

PARÁGRAFO 2º: Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos das ASSOCIADAS presentes.

PARÁGRAFO 3º: As membras ASSOCIADAS poderão ser representadas por instrumento particular de procuração, desde que sejam representadas por outra ASSOCIADA.

DO CONSELHO DE FUNDADORAS

ARTIGO 17º: O CONSELHO DE FUNDADORAS será o órgão de administração da Coletiva, cabendo-lhe executar as diretrizes fundamentais deste Estatuto. Terá a seguinte composição, formada por FUNDADORAS:

17.1. Uma PRESIDENTA;

17.2. Uma VICE-PRESIDENTA;

17.3. Duas SECRETÁRIAS;

17.4. Duas TESOUREIRAS;

PARAGRAFO 1º. O CONSELHO DE FUNDADORAS será representado por sua presidenta, ou por outra FUNDADORA. Apenas nos casos previstos no 21.1 e 21.7, o Conselho será representado por sua PRESIDENTA em conjunto com a PRIMEIRA TESOUREIRA.

PARAGRAFO 2º. Os cargos do CONSELHO DE FUNDADORAS serão ocupados exclusivamente pelas FUNDADORAS.

PARÁGRAFO 3º. Poderá haver remuneração das ocupantes do CONSELHO DE FUNDADORAS para os casos de atuação efetiva na gestão executiva, e para aquelas prestam serviços específicos à COLETIVA, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade (Assembleia), registrado em ata, seguindo os limites legais e previsão expressa no Regimento Interno da Coletiva.

ARTIGO 18º: As membras do CONSELHO DE FUNDADORAS serão empossadas pela



INDÔMITAS
Coletiva Feminista



ASSEMBLEIA GERAL com mandatos pelo período de 03 (três) anos, podendo haver reeleição para o mesmo cargo nas condições estabelecidas em Regimento Interno.

ARTIGO 19º: Caso repute necessário, o CONSELHO DE FUNDADORAS poderá adotar GRUPOS DE TRABALHO para se incumbirem da coordenação de assuntos específicos, trabalhos, comissões, cursos e demais atividades voltadas para o alcance dos objetivos institucionais da **INDÔMITAS**, cujos trabalhos serão definidos em regimento interno, com observância dos princípios deste estatuto.

ARTIGO 20º: Compete ao CONSELHO DE FUNDADORAS:

20.1. Executar e coordenar as atividades da INDÔMITA, zelando pela observância da Lei e deste estatuto, na consecução de seus fins;

20.2. Fixar a contribuição associativa anual a ser paga pelas ASSOCIADAS, bem como a data de vencimento e eventual parcelamento da contribuição.

20.3. Executar as deliberações da ASSEMBLEIA GERAL, no que diz respeito à administração da Coletiva e consecução de seus fins;

20.4. Representar e defender os interesses das associadas, judicial e extrajudicialmente, de acordo com a pertinência temática da Coletiva;

20.5. Administrar os bens móveis e imóveis da Coletiva, sua utilização e conservação, prover instalações, adquirir material e realizar as despesas que se façam necessárias;

20.6. Organizar os serviços da Coletiva e estabelecer o quadro de funcionários quando necessário;

20.7. Organizar grupos de trabalho, de estudos, cursos e divulgações;

20.8. Organizar orçamento de previsão de receitas e despesas e levantar o balanço anual da Coletiva;

20.9. Organizar o relatório administrativo anual, apresentando-o juntamente com as contas de receitas e despesas da **INDÔMITAS**;

20.10. Assegurar a continuidade e o desenvolvimento da Coletiva.

PARÁGRAFO 1º: A contribuição associativa referente ao inciso 20.2. poderá ser estabelecida de maneira diferenciada para pessoas naturais e jurídicas;

PARÁGRAFO 2º. Qualquer FUNDADORA poderá retirar-se da Coletiva mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias ao CONSELHO DE FUNDADORAS, aplicando-se também a elas o disposto no artigo 8º deste estatuto. Neste caso, as FUNDADORAS remanescentes indicarão outras ASSOCIADAS para ocuparem os cargos vagos, sob condições estabelecidas em Regimento Interno.

PARÁGRAFO 3º. No caso de retirada de todas as FUNDADORAS, a ASSEMBLEIA



INDÔMITAS
Coletiva Feminista



GERAL decidirá a forma de ocupação dos cargos do CONSELHO DE FUNDADORAS, ou declarará a extinção da COLETIVA, nos termos da lei.

ARTIGO 21º: Compete à PRESIDENTA:

21.1. Representar a Coletiva, ativa e passivamente, em todos os atos judiciais e extrajudiciais, bem como nas suas relações com os poderes públicos, em conjunto com a PRIMEIRA TESOUREIRA;

21.2. Convocar e presidir as reuniões do CONSELHO DE FUNDADORAS e a ASSEMBLEIA, quando for o caso;

21.3. Exercer voto de desempate e os demais poderes estabelecidos pelo Estatuto e Regulamentos;

21.4. Efetivar as resoluções da ASSEMBLEIA GERAL e do CONSELHO DE FUNDADORAS;

21.5. Ordenar, a seu critério, despesas consideradas ordinárias e, mediante aprovação prévia em Assembleia, as despesas consideradas extraordinárias;

21.6. Assinar em conjunto com a PRIMEIRA TESOUREIRA, cheques e outros documentos referentes à movimentação financeira e levantamento de dinheiro ou valores pertencentes à Coletiva;

21.7. Constituir procuradora para mandato judicial ou extrajudicial, quando julgar necessário, fazendo-o em conjunto com a PRIMEIRA TESOUREIRA, sempre que exigida a assinatura desta para os atos a que o mandato faça referência. Em outros casos, sempre em conjunto com outra membra do CONSELHO DE FUNDADORAS;

21.8. Nomear, contratar ou demitir as empregadas da Coletiva e definir pisos salariais de acordo com os quadros estabelecidos pelo CONSELHO DE FUNDADORAS;

21.9. Aprovar a aquisição de bens de consumo, contratar prestação de serviços de terceiros, em conjunto com a TESOUREIRA, desde que sejam necessários para o desempenho da atividade da Coletiva.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese prevista no inciso 21.7 deste Artigo, o instrumento de mandato, para tratar de assuntos do interesse da Coletiva, deverá consignar poderes específicos e o prazo de duração, salvo quando outorgado para fins judiciais.

ARTIGO 22º: Compete à VICE-PRESIDENTA eleita, além das funções específicas que lhe serão atribuídas pela PRESIDENTA, auxiliar e substituir esta em suas ausências e impedimentos, assumindo, de imediato ou por delegação de poderes, expressa e por escrito.

ARTIGO 23º: Compete à PRIMEIRA-SECRETÁRIA:



INDÔMITAS
Coletiva Feminista



- 23.1.** Dirigir os trabalhos da Secretaria;
- 23.2.** Receber, assinar e fazer expedir a correspondência;
- 23.3.** Redigir e ler as atas da ASSEMBLEIA GERAL e do CONSELHO DE FUNDADORAS, bem como todos os papéis de expediente;
- 23.4.** Redigir avisos e correspondências da Associação e assinar as convocações juntamente com a PRESIDENTA;
- 23.5.** Preservar a memória da Associação, organizando seus arquivos e documentação;
- 23.6.** Substituir a VICE-PRESIDENTA eleita em caso de vacância do cargo ou em seus impedimentos, assumindo, de imediato ou por delegação de poderes, expressa e por escrito.

ARTIGO 24º: Compete à **SEGUNDA-SECRETÁRIA** substituir e auxiliar a PRIMEIRA-SECRETÁRIA em suas ausências e impedimentos, assumindo, de imediato ou por delegação de poderes, expressa e por escrito, além de outras a serem especialmente determinadas, tal como:

- 24.1.** Verificar e fiscalizar o cumprimento dos requisitos de admissibilidade das ASSOCIADAS, fazendo a manutenção do quadro de associadas.

ARTIGO 25º: Compete à **PRIMEIRA-TESOUREIRA**:

- 25.1.** Dirigir e fiscalizar os trabalhos da TESOUREARIA;
- 25.2.** Atuar em conjunto com a PRESIDENTA nas hipóteses dos itens 21.6, 21.7 e 21.9.
- 25.3.** Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, efetuar pagamentos, reclamar, negociar e estabelecer a forma de pagamento de todos os débitos para com a Coletiva, em conjunto com a PRESIDENTA;
- 25.4.** Proceder à cobrança da anuidade e demais contribuições, taxas ou rendas devidas à Coletiva, assinando a correspondência e os documentos necessários, conforme determinado em Regimento Interno;
- 25.5.** Depositar em Bancos, previamente especificados pelo CONSELHO DE FUNDADORAS, todos os fundos e valores da Coletiva;
- 25.6.** Assinar com a PRESIDENTA os cheques e demais documentos relativos ao levantamento de dinheiro, questões financeiras ou valores da Coletiva.
- 25.7.** Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens, documental financeiro e valores sociais;
- 25.8.** Organizar e manter balancetes da movimentação econômico-financeira da Coletiva para apresentá-los nas reuniões do CONSELHO DE FUNDADORAS e na ASSEMBLEIA GERAL.
- 25.9.** Aprovar a aquisição de bens de consumo, contratar prestação de serviços de terceiros, em conjunto com a PRESIDENTA, desde que sejam necessários para o desempenho da atividade da Coletiva.



INDÔMITAS
Coletiva Feminista



ARTIGO 26º: Compete à **SEGUNDA-TESOUREIRA** substituir e auxiliar a **PRIMEIRA-TESOUREIRA** em suas ausências e impedimentos, assumindo, de imediato ou por delegação de poderes, expressa e por escrito.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

ARTIGO 27º: Constituem o patrimônio da **INDÔMITAS**:

27.1. As contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;

27.2. As doações, legados, auxílios que lhe sejam destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais quando realizadas para este fim específico, bem como as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

27.3. As doações com encargos, desde que estes sejam compatíveis com a finalidade da Coletiva e aprovadas previamente pela **ASSEMBLEIA GERAL**;

27.4. Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios, fomento, colaboração, cooperação e/ou parcerias com entidades públicas ou privadas, ou estrangeiras, não destinados especificamente à incorporação em seu patrimônio;

27.5. As receitas operacionais e patrimoniais;

27.6. Quaisquer bens móveis, imóveis e semoventes, adquiridos com recursos próprios;

27.7. Bens e valores que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares;

27.8. Outras receitas que sejam oriundas de eventos e programas especiais com participação da Coletiva.

PARÁGRAFO 1º: A Coletiva não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio a dirigentes, conselheiras, mantenedoras ou associadas, salvo a previsão e condições do artigo 17, PARÁGRAFO 3º.

PARÁGRAFO 2º: Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

PARÁGRAFO 3º: As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

PARÁGRAFO 4º: Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela



INDÔMITAS
Coletiva Feminista



vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

PARÁGRAFO 5º: Deliberada a dissolução da Coletiva e satisfeito o passivo, o remanescente do patrimônio será destinado à outra Organização Não Governamental sem fins econômicos e de interesse público e com o idêntico objetivo social.

CAPÍTULO VI **DO EXERCÍCIO SOCIAL**

ARTIGO 28º: O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 29º: Findo o exercício social, deverão ser levantados o balanço geral e as demais demonstrações financeiras, com observância a este Estatuto e previsões constantes em Regimento Interno da Coletiva.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ARTIGO 30º: A **INDÔMITAS** poderá ter um Regimento Interno a ser elaborado pelo CONSELHO DE FUNDADORAS e aprovado pela ASSEMBLEIA GERAL, disciplinando o seu funcionamento.

ARTIGO 31º: O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à ASSEMBLEIA GERAL especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta das associadas, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, nos termos do Artigo 11, parágrafos 1º e 2º, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

ARTIGO 32º: Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo CONSELHO DE FUNDADORAS, cabendo recurso à ASSEMBLEIA GERAL, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

ARTIGO 33º: Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Estatuto, fica eleita a mediação como o método adequado de resolução de conflitos, com profissional e/ou instituição credenciada e escolhido(a) pelas partes. No caso de não ter êxito nas negociações, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte.



INDÔMITAS
Coletiva Feminista



Belo Horizonte, 10 de julho de 2019.

Michele Milanez Schneider Arcieri
MICHELE MILANEZ SCHNEIDER ARCIERI¹

PRESIDENTA /FUNDADORA OAB/MG 110.662

Ana Luisa E. S. Faria
ANA LUISA EVANGELISTA DA SILVA FARIA²

VICE-PRESIDENTA /FUNDADORA OAB/MG 138.330

Ana Paula Souza Silva
ANA PAULA SOUZA SILVA³

PRIMEIRA SECRETÁRIA /FUNDADORA OAB/MG 154.176

Janaina Maria de Castro Prates
JANAINA MARIA DE CASTRO PRATES⁴

SEGUNDA SECRETÁRIA /FUNDADORA OAB/MG 104.268

Izabela de Faria Miranda
IZABELA DE FARIA MIRANDA⁵

PRIMEIRA TESOUREIRA /FUNDADORA OAB/MG 133.230

Sandra Peixoto B. de Oliveira
SANDRA PEIXOTO BARCELOS DE OLIVEIRA⁶

SEGUNDA TESOUREIRA /FUNDADORA OAB/MG 124.787

Livia Furtado
LIVIA FURTADO - ASSESSORIA JURÍDICA / OAB/MG 135.846

¹ **PRESIDENTA MICHELE MILANEZ SCHNEIDER ARCIERI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, inscrita na OAB/MG nº 110662, CPF nº 721002659-20, RG 5.145.919-9 (SSP/PR), residente e domiciliada à rua dos Aimorés, 615/403, Bairro Funcionários, CEP 30140-075, Belo Horizonte/MG, email michelemsch@gmail.com;

² **VICE-PRESIDENTA ANA LUISA EVANGELISTA DA SILVA FARIA**; brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, inscrita na OAB/MG nº 138330, CPF nº 791814816-91, residente e domiciliada à rua Pium-í, 1435/302, Bairro Sion, CEP 30310-080, Belo Horizonte/MG, email analuisafaria@yahoo.com.br;

³ **PRIMEIRA SECRETÁRIA ANA PAULA SOUZA SILVA**, brasileira, natural de Belo Horizonte/MG, divorciada, advogada inscrita na OAB/MG nº 154176, Carteira de Identidade MG 6.692.309 (SSP/MG), CPF 919642966-68, residente e domiciliada na Rua Antônio Quirino da Silva, 814, Bairro Ingá, Betim/MG, CEP 32604-570, email contato.souzasilva@gmail.com;

⁴ **SEGUNDA SECRETÁRIA JANAINA MARIA DE CASTRO PRATES**, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/MG nº 104268, Carteira de Identidade MG 11.358.589 (SSP/MG), CPF: 012.866.226-38, residente e domiciliada na Rua General Dionísio Cerqueira, nº 1028/302, Bairro Gutierrez, CEP: 30441-058, Belo Horizonte/MG, email jmcprates@gmail.com;

⁵ **PRIMEIRA TESOUREIRA IZABELA DE FARIA MIRANDA**, brasileira, solteira, nascida em 05/09/1985, advogada, inscrita na OAB/MG nº 133230, CPF 078916506-67, residente e domiciliada à rua Elvira Augusta, 370A, Boa Vista, CEP 31060-440, Belo Horizonte/MG, email izabelafm@yahoo.com.br;

⁶ **SEGUNDA TESOUREIRA SANDRA PEIXOTO BARCELOS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, RG MG 3.772.731 (SSPMG), CPF 752003096-20, inscrita na OAB/MG nº 124787, residente e domiciliada na Rua Leiria, 183, Santa Cruz Industrial, Contagem/MG, CEP 32340-500, email sandrasemp@globo.com;

INDÔMITAS COLETIVA FEMINISTA

REGISTRADO(A) sob o nº 142466, no Livro A, em 17/10/2019

Belo Horizonte, 17/10/2019

Emol: (6406-3) R\$ 100.42 TFJ: R\$ 36.19 Rec: R\$ 6.03 - Total: R\$ 142.64

Emol: (8101-8) R\$ 119.60 TFJ: R\$ 39.80 Rec: R\$ 7.20 - Total: R\$ 166.60

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Eldy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MGSelo Eletrônico Nº **DED18355**Cód. Seg.: **3940.6883.2296.0534**Quantidade de Atos Praticados: **00021**Atos(s) Praticado(s) por: **Wellerson Goncalves - Auxiliar**

Emol: R\$ 233.25 TFJ: R\$ 75.99 Total: R\$ 309.24 ISS: R\$ 11.02

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>**INDÔMITAS COLETIVA FEMINISTA**

REGISTRO nº 142466, do Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 17/10/2019

Emol: (6601-9) R\$ 16.47 TFJ: R\$ 5.05 Rec: R\$ 0.99 - Total: R\$ 22.51

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Eldy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MGSelo Eletrônico Nº **DED18376**Cód. Seg.: **0460.1405.7090.6455**Quantidade de Atos Praticados: **00001**Atos(s) Praticado(s) por: **Wellerson Goncalves - Auxiliar**

Emol: R\$ 17.46 TFJ: R\$ 5.05 Total: R\$ 22.51 ISS: R\$ 0.82

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



INDÔMITAS
Coletiva Feminista



**ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E
POSSE DO CONSELHO DE FUNDADORAS DA
INDÔMITAS COLETIVA FEMINISTA**

Aos 10 dias do mês de julho de 2019, reuniram-se as abaixo assinadas, doravante designadas fundadoras, na Rua Antônio Quirino da Silva, nº 814, Bairro Ingá, Betim/MG, com a finalidade de fundar uma Associação, que se denominará **INDÔMITAS COLETIVA FEMINISTA**. Iniciada a reunião, foi escolhida para presidi-la a Sra. Michele Milanez Schneider Arcieri. Para secretariá-la foi indicada a Sra. Ana Paula Souza Silva. Logo a seguir, a Sra. presidenta solicitou à Sra. secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, o documento foi o submetido à discussão e posterior votação. Ouvidas todas as presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para a composição das atribuições específicas do CONSELHO DE FUNDADORAS conforme o estatuto (presidenta, vice-presidenta, primeira e segunda secretária, primeira e segunda tesoureira), procedeu-se à eleição e posse do **CONSELHO DE FUNDADORAS**, que terá mandato de 3 (três) anos, e que ficou assim constituída: **PRESIDENTA MICHELE MILANEZ SCHNEIDER ARCIERI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, inscrita na OAB/MG nº 110662, CPF nº 721002659-20, RG 5.145.919-9 (SSP/PR), residente e domiciliada à rua dos Aimorés, 615/403, Bairro Funcionários, CEP 30140-075, Belo Horizonte/MG; **VICE-PRESIDENTA ANA LUISA EVANGELISTA DA SILVA FARIA**; brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, inscrita na OAB/MG nº 138330, CPF nº 791814816-91, residente e domiciliada à rua Pium-í, 1435/302, Bairro Sion, CEP 30310-080, Belo Horizonte/MG; **PRIMEIRA SECRETÁRIA ANA PAULA SOUZA SILVA**, brasileira, natural de Belo Horizonte/MG, divorciada, advogada inscrita na OAB/MG nº 154176, Carteira de Identidade MG 6.692.309 (SSP/MG), CPF 919642966-68, residente e domiciliada na Rua Antônio Quirino da Silva, 814, Bairro Ingá, Betim/MG, CEP 32604-570; **SEGUNDA SECRETÁRIA JANAINA MARIA DE CASTRO PRATES**, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/MG nº 104268, Carteira de Identidade MG 11.358.589 (SSP/MG), CPF: 012.866.226-38, residente e domiciliada na Rua General Dionísio Cerqueira, nº 1028/302, Bairro Gutierrez, CEP: 30441-058, Belo Horizonte/MG; **PRIMEIRA TESOUREIRA IZABELA DE FARIA MIRANDA**, brasileira,

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.]



INDÔMITAS
Coletiva Feminista



solteira, nascida em 05/09/1985, advogada, inscrita na OAB/MG nº 133230, CPF 078916506-67, residente e domiciliada à rua Elvira Augusta, 370A, Boa Vista, CEP 31060-440, Belo Horizonte/MG; **SEGUNDA TESOUREIRA SANDRA PEIXOTO BARCELOS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, RG MG 3.772.731 (SSPMG), CPF 752003096-20, inscrita na OAB/MG nº 124787, residente e domiciliada na Rua Leiria, 183, Santa Cruz Industrial, Contagem/MG, CEP 32340-500. Nada mais havendo a tratar, tendo sido constituída a **INDÔMITAS COLETIVA FEMINISTA**, a Sra. presidenta declarou encerrada a reunião e eu, primeira secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todas as presentes, que serão consideradas fundadoras.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2019.

INDÔMITAS COLETIVA FEMINISTA

Michele Milanez Schneider Arcieri
MICHELE MILANEZ SCHNEIDER ARCIERI

PRESIDENTA /FUNDADORA OAB/MG 110.662

Ana Luisa E. S. Faria
ANA LUISA EVANGELISTA DA SILVA FARIA

VICE-PRESIDENTA /FUNDADORA OAB/MG 138.330

Ana Paula Souza Silva
ANA PAULA SOUZA SILVA

PRIMEIRA SECRETÁRIA /FUNDADORA OAB/MG 154.176

Janaina Maria de Castro Prates
JANAINA MARIA DE CASTRO PRATES

SEGUNDA SECRETÁRIA /FUNDADORA OAB/MG 104.268

Izabela de Faria Miranda
IZABELA DE FARIA MIRANDA

PRIMEIRA TESOUREIRA /FUNDADORA OAB/MG 133.230

Sandra Peixoto B de Oliveira
SANDRA PEIXOTO BARCELOS DE OLIVEIRA

SEGUNDA TESOUREIRA /FUNDADORA OAB/MG 124.787

advogada

[Assinatura]
OAB/MG 135.846

INDÔMITAS COLETIVA FEMINISTA

AVERBADO(A) sob o nº 1, no registro 142466, no Livro A,
em 17/10/2019

Belo Horizonte, 17/10/2019

Emol: (6418-8) R\$ 100.42 TFI: R\$ 36.19 Rec: R\$ 6.03 - Total: R\$ 142.64

Emol: (8101-8) R\$ 11.96 TFI: R\$ 3.98 Rec: R\$ 0.72 - Total: R\$ 16.66

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escritores: () Eldy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

INDÔMITAS COLETIVA FEMINISTA

AVERBAÇÃO nº 1, no registro 142466, no Livro A, Examinada,
Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 17/10/2019

Emol: (6601-9) R\$ 16.47 TFI: R\$ 5.05 Rec: R\$ 0.99 - Total: R\$ 22.51

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escritores: () Eldy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **DED18377**
Cód. Seg.: **4791.0925.1751.8755**

Quantidade de Atos Praticados: **00003**

Ato(s) Praticado(s) por: **Wellerson Gonçalves - Auxiliar**

Emol: R\$ 119.13 TFI: R\$ 40.17 Total: R\$ 159.30 ISS: R\$ 5.62

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **DED18380**
Cód. Seg.: **2210.7384.1352.4846**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Ato(s) Praticado(s) por: **Wellerson Gonçalves - Auxiliar**

Emol: R\$ 17.46 TFI: R\$ 5.05 Total: R\$ 22.51 ISS: R\$ 0.82

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

